



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.440/2005-PMM

Dispõe sobre a instalação de Cabinas Sanitárias no Município de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar sanitárias públicas nos logradouros públicos do Município de Macapá.

§ 1º Os locais para instalação, bem como, os modelos e características das cabinas sanitárias deverão ser previamente aprovadas pelo órgão municipal de planejamento.

§ 2º A localização das cabinas deverá ficar vinculada a locais especialmente adequados e onde houver demanda comprovada.

Art. 2º O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação.

Art. 3º Constará da Proposição da Lei Orçamentária para o exercício de 2006, dotações suficientes para atendimento das despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 26 de julho de 2005.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

02
20

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM